



D E C R E T O Nº. 006/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Declara “Situação de Emergência” fixado nos termos da Legislação Federal e municipal assim como em decorrência de fatores climáticos, especificamente o fenômeno El Niño, implicando situações fáticas prejuízos econômicos e sociais em todo o município revogando demais legislação em contrário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e baseado na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal 12.608 de 10 de abril 2012, e demais disposições e legislação vigente,

CONSIDERANDO que a chuva é fator essencial para a economia da comunidade Gabrielense em especial de forma direta ou indireta nas atividades comerciais hortifrutigranjeiras e pecuárias;

CONSIDERANDO que estamos vivendo um período de estiagem prolongado em decorrência de fatores climáticos a exemplo do EL Nino, atingindo principalmente as pessoas desempregadas e carentes, com agravante de que mais de 50% reside em zona rural;

CONSIDERANDO a forte estiagem que teve inicio ainda no primeiro trimestre no ano em curso que experimenta a nossa região do semiárido da bacia da Chapada Diamantina englobando o Município de São Gabriel;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Publica em busca os mecanismos e as condições necessárias ao pleno funcionamento da máquina administrativa municipal e a busca de soluções para minorar o sofrimento de sua população mais carente, promovendo ações sociais de combate à sede, à fome, à miséria, ao desemprego, etc.

CONSIDERANDO finalmente que a minoração dessa problemática somente dar-se-á com as chuvas e a liberação de créditos, sementes, frentes produtivas de trabalho e outras ações de natureza emergencial por parte dos Governos Federal e Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado no âmbito territorial do Município de São Gabriel Ba, na zona rural e urbana, **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** provocada por escassez de chuva.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta situação de anormalidade é válida para a zona rural e urbana deste município, comprovadamente afetada pela estiagem nos termos da formalidade e exigências vigentes aplicadas ao caso.

Art. 2º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse Decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de janeiro de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal